Violência Doméstica Contra a Mulher: uma expressão da desigualdade de gênero

Luciene Alcinda de Medeiros*

Resumo

No presente artigo, buscamos refletir sobre a temática da violência doméstica contra a mulher, enquanto uma expressão da desigualdade de gênero. Para tanto, apresentaremos alguns dados no âmbito internacional, nacional e local que tratam do tema, que, em síntese, demonstram a necessidade da construção de políticas públicas voltadas para o enfrentamento dessa violência que, em última instância, é a expressão mais cruel da violência de gênero. Em decorrência dessa realidade, a criação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) constitui uma importante política pública de enfrentamento da violência contra a mulher, no âmbito da segurança pública. No entanto, no Brasil assim como no Estado do Rio de Janeiro, o atendimento às mulheres vítimas de violência, realizado nas DEAMs, em número e em qualidade, apresenta deficiências que precisam ser enfrentadas pelo poder público.

Palavras-chave: Desigualdade de gênero; violência de gênero; violência doméstica contra a mulher; políticas públicas de gênero.

* Doutora em Serviço Social pela PUC/Rio. Graduou-se em História na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Duque de Caxias, em 1993, onde também concluiu a Pós-Graduação Lato Sensu em História Social do Brasil, em 1994. Possui Mestrado em Serviço Social pela PUC-Rio (1998). Atualmente é professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde leciona nos cursos de graduação e de especialização no Atendimento à criança e adolescente vítima de violência doméstica do Departamento de Serviço Social. Tem experiência na área de intervenções no âmbito das Políticas Públicas e História, com ênfase em estudos sobre gênero, políticas públicas de gênero e violência contra a mulher. Participou de diversos congressos na área de História, apresentando trabalhos acadêmicos com foco na área de políticas públicas de gênero e violência doméstica contra a mulher.

Abstract

Domestic Violence against Women: an expression of gender inequality

At the present article, we long to reflect on the thematic of domestic violence against women, while a gender inequality expression. For both, we present some data in the international, national and local data, that addressing the issue, demonstrate in synthesis, the necessity of public policies creations directed to the coping of this violence that is, at least, the most cruel expression of violence of gender. As a result of this reality, the creation of the offices specialized in the care of women – Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deam), is an important public policy of fighting violence against women in matters of public security. However, in Brazil, specially in Rio de Janeiro, the care of women at the offices (Deam), presents in numbers of offices and quality of service, defficiencies that need to be faced by the public power.

Keywords: gender inequality, gender violence, domestic violence against women, public policies of gender.

Introdução

A sociedade brasileira está estruturada de forma piramidal marcada fortemente pela desigualdade, e para refletir sobre esse tema no Brasil, devemos levar em consideração suas multidimensões, quais sejam: raça/etnia, região e gênero. Essa realidade, portanto, em última análise, explicita a diversidade do processo de modernização no Brasil, podendo suscitar elementos para pensar variações culturais no que tange aos valores sobre a família. Nesse sentido, a categoria gênero torna-se, também, importante para a discussão da igualdade no contexto da sociedade como um todo. "O gênero é, portanto, um referencial importante quando se trata de aferir a igualdade de forma mais ampla na sociedade moderna" (Araújo & Scalon, 2005, p. 17).

> "O gênero é o primeiro modo de dar significado às relações de poder" (Scott, 1990, p. 14). Por conseguinte, é ubíquo, permeando as instâncias do simbólico, das normas de interpretação do significado dos diferentes símbolos, da política institucional e da política *lato sensu* e da identidade masculina ou feminina ao nível da subjetividade (Scott, 1990). Desta sorte, embora o gênero não se consubstancie em um ser específico, por ser relacional, atravessa e constrói a identidade do homem e da mulher (Saffioti e Almeida, 1995, p. 8).

Mas, também, é uma categoria histórica, que tem demandado muito investimento intelectual por parte do/as pesquisadores e apesar de haver várias abordagens, há consenso de que "[...] o gênero é a construção social do masculino e do feminino" (Saffioti, 2004, p. 45). Para Sorj, gênero "é um produto social, aprendido, representado, institucionalizado e transmitido ao longo das gerações. [...] envolve a noção de que o poder é distribuído de maneira desigual entre os sexos, cabendo às mulheres uma posição subalterna na organização da vida social" (Sorj, 1992, p. 15).

No entanto, há "necessidade de ampliar este conceito para as relações homem-homem e mulher-mulher" (Saffioti, 2004, p. 70). Nessa perspectiva, "gênero concerne, preferencialmente, às relações homem-mulher. Isto não significa que uma relação de violência entre dois homens ou entre duas mulheres não possa figurar sob a rubrica de violência de gênero" (*ibidem*, p. 71).

Por sua vez, desigualdade é uma categoria analítica e prática-política que possui diferentes abordagens e apesar de ser uma marca forte do mundo contemporâneo, em função da política neoliberal consolidada nos países centrais e nos periféricos, a desigualdade, quer seja no campo social, político, étnico, econômico, quer seja na perspectiva de gênero, é uma questão presente ao longo da História.

No Brasil, fruto das práticas dos movimentos de mulheres e feminista brasileiro, a partir da década de 1970, as condições socioconômicas e políticas das mulheres sofreram significativas transformações. No entanto, "esses resultados não conseguiram levar ainda

a uma redução efetiva nos patamares de desigualdades de gênero no Brasil" (Simões e Matos, 2010, p. 15). No mercado de trabalho, por exemplo, "a distribuição da população ocupada por tipo de ocupação revela enormes desigualdades entre homens e mulheres, e também entre as próprias mulheres" (*ibidem*, p. 21).

> As desigualdades de gênero fundam-se e fecundam-se a partir da matriz hegemônica de gênero. Isto é, de concepções dominantes de feminilidade e masculinidade, que vão se configurando a partir de disputas simbólicas e materiais, processadas, dentre outros espaços, nas instituições cuja funcionalidade no processo de reprodução social é inconteste – marcadamente, a família, a escola, a igreja, os meios de comunicação – e materializadas, ainda, nas relações de trabalho, no quadro político-partidário, nas relações sindicais e na divisão sexual do trabalho operada nas diversas esferas da vida social, inclusive nas distintas organizações da sociedade civil. É nesses espaços e práticas que vão se produzindo, reatualizando e naturalizando hierarquias, mecanismos de subordinação, o acesso desigual às fontes de poder e aos bens materiais e simbólicos. É também nesse registro que vai se consolidando, para a mulher, a jornada extensiva de trabalho, a maior superposição de tempos e espaços nas dimensões pública e privada da vida, as menores possibilidades de investimento em qualificação, as maiores cobranças quanto à sua responsabilidade na reprodução familiar (Almeida, 2007, p. 27-28).

Entre as mulheres, os dados da pesquisa da Fundação Perseu Abramo[1] intitulada "A mulher brasileira nos espaços público e privado",[2] demonstram que a marca da desigualdade também é forte (Venturi e Recamán, 2004, p. 16).

> Os traços que definem o perfil sociodemográfico da mulher brasileira logo desautorizam o uso singular, uma vez que os indicadores médios, em si ruins, tornam-se dramáticos em alguns segmentos da população feminina. Se no momento da coleta de dados três quartos das brasileiras (75%) viviam em domicílios com renda mensal até 5 salários mínimos (sendo 41% com até 2 S.M.) e somente 8% passavam dos 10 salários; entre as residentes no Nordeste 86% viviam em famílias com até 5 salários e em apenas 5% dos casos a renda mensal ultrapassava os 10 salários; entre as mulheres que cresceram e ainda viviam no campo, 93% tinham renda familiar até 5 S.M. e só 1% acima de 10 S.M. Se entre as brasileiras com ascendência racial branca dois terços tinham renda familiar até 5 salários (66%), entre a

> maioria com ascendência negra e branca ou só negra, respectivamente 82% e 87% viviam em domicílios com até 5 salários/mês. Se entre as mulheres brancas 10% tinham renda familiar acima de 10 salários, entre as brasileiras negras apenas 2% chegavam a essa faixa de renda por domicílio (*ibidem*, 2004. p. 15-16).

Nessa perspectiva e em função do nosso estudo, apresentaremos a discussão sobre a temática da violência doméstica contra a mulher com ênfase na violência perpetrada pelo parceiro íntimo, compreendendo-a enquanto uma expressão da desigualdade de gênero.

1. Sobre a violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo

Em 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará[3] – foi adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA)[4] e em 1995 foi ratificada pelo Estado brasileiro, "único instrumento internacional voltado para tratar a violência de gênero" (Barsted, 2007, p. 121), tornou-se marco histórico na luta das mulheres por uma vida sem discriminação e violência, ao definir a violência contra as mulheres: "Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher na esfera pública como na esfera privada" (Libardoni e Massula, 2005, p. 18).

A violência de gênero ocorre em função do estabelecimento de um território físico e simbólico que se organizam hierarquicamente, segundo uma escala de poder. Para ilustrar essa escala, utiliza-se do exemplo figurado pela "ordem das bicadas" (Saffioti, 1997, 2004).

> A sociedade assemelha-se a um galinheiro, sendo, contudo, o galinheiro humano muito mais cruel que o galináceo. Quando se abre uma fresta na tela do galinheiro e uma galinha escapa, o galo continua dominando as galinhas que restaram em seu território geográfico. Como o território humano não é meramente físico, mas também simbólico, o homem, considerado todo-poderoso, não se conforma quando sua mulher o abandona por não mais suportar seus maus-tratos. Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade. A sociedade, similarmente ao galinheiro, também apresenta uma ordem das bicadas (Saffioti, 2004, p. 62).

Ao conceituar a violência contra a mulher enquanto uma violência baseada no gênero, a Convenção de Belém do Pará reconhece que há violências cometidas contra as

mulheres apenas pelo fato de serem mulheres, que "não se restringe à família, agregando outras situações: o estupro por estranhos, os assédios sexuais no trabalho, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada entre outras" (Schraiber, 2005, p. 29) e que são consequências de uma sociedade em que prevalece a desigualdade de gênero.

Nessa perspectiva, a dimensão simbólica é fundamental para a compreensão da violência doméstica enquanto uma modalidade da violência de gênero. Neste sentido, compreende-se que "a violência de gênero só se sustenta em um quadro de desigualdades de gênero" (Almeida, 2007, p. 27). Trata-se, portanto, "de processo macro e micropolítico, que se desenvolve em escala societal e interpessoal" (*ibidem*, p. 28). Além disso, entende-se que "a violência de gênero se passa num quadro de disputa de poder, [...] revela que o uso da força é necessário para manter a dominação, porquanto a ideologia patriarcal – revela suficientemente disciplinadora" (*idem*).

> Forjada em um campo de forças mais amplo, vivida em limites geográficos extremamente restritos, com as características peculiares assinaladas, a ordem simbólica favorece o exercício da exploração e da dominação, por limitar a possibilidade de apreensão de novos referenciais simbólicos e de construção de alianças. Dessa forma, a família e o espaço doméstico apresentam-se como território propício para a reprodução da violência de gênero. Com esta argumentação, pretende-se sustentar a concepção de que a violência instala-se na família e, na medida em que esta é hierarquizada, atinge, em diferentes níveis e intensidades, os seus membros que se encontram em posições subalternizadas. Ainda que não se apresente para todos em sua expressão física, a violência simbólica – altamente eficaz – é extensiva a outros membros da família, sobretudo às gerações imaturas e aos idosos, na qualidade de vítimas ou de testemunhas, porquanto partícipes dessas relações.
>
> A violência de gênero (sobretudo a restrita à dimensão simbólica), uma vez instalada no seio de relações familiares, tende a se reproduzir de forma ampliada, sob o olhar complacente da sociedade, do poder público e dos técnicos envolvidos nesse campo, prescindindo de justificativas para seu exercício cotidiano contra suas vítimas preferenciais (Almeida, 2007, p. 29-30).

Ao tratar da violência no âmbito privado, conhecida como violência doméstica, em que os agressores são geralmente parentes ou pessoas próximas do convívio familiar, há o reconhecimento de que a violação dos direitos humanos, mesmo acontecendo no âmbito da família ou da unidade doméstica, diz respeito à sociedade e ao poder público (Libardoni e Massula, 2005; Almeida, 2007).

Assim sendo, a violência doméstica contra a mulher precisa ainda ser enfrentada a partir de suas causas e consequências pela sociedade como um todo, conforme demonstram os dados publicados pela Agende – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento.

> Pesquisa desenvolvida nos Estados Unidos da América pela Federação Internacional de Planejamento da Família na Região do Hemisfério Ocidental em parceria com a Associação Médica Americana apurou, entre outros dados, que entre 45 e 49% das mulheres que sofrem violência são mães de crianças que sofrem maus tratos; que as mulheres que sofrem violência são 25% das que tentam suicídio e das que utilizam serviços psiquiátricos de emergência.
>
> Segundo a Unaids (Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids), a propagação da aids entre as mulheres, que representam atualmente a metade dos 40 milhões de portadores da doença no mundo todo, é acelerada pela violência sexual da qual são vítimas. Estas mulheres, devido à violência que sofrem, não podem evitar relações sexuais nem convencer seu parceiro a usar preservativo.
>
> Entre 20 e 50% das meninas ou jovens de todo o mundo confessam que sua primeira relação sexual foi forçada, segundo a Unaids.
>
> Segundo a Organização Mundial de Saúde, citada no relatório anual da Anistia Internacional, divulgado junto com o lançamento da Campanha "Está em suas Mãos: Pare a Violência contra as Mulheres", cerca de 70% das mulheres assassinadas no mundo são mortas por seus maridos.
>
> Relatório da Anistia Internacional traz ainda o dado divulgado pelo Conselho Europeu, segundo o qual a violência doméstica é a principal causa de morte e deficiências entre mulheres de 16 a 44 anos e mata mais do que câncer e acidentes de trânsito (Agende, 2005, p. 12).

Em 2006, o Instituto de Estudios Políticos para América Latina y África (IEPALA) lançou o Atlas de las Mujeres en el Desarrollo del Mundo, no qual mostra, pela primeira vez, uma análise cartográfica mundial das diferenças de gênero. O Atlas foi dividido em dois blocos. No primeiro, analisa "la distribución de la población em el mundo, algunos de los indicadores fundamentales que desde Naciones Unidas se han utilizado para mostrar los desequilíbrios socioeconômicos y la pobreza existente em nuestro planeta" (García, 2006, p. 9). No segundo, apresenta os mapas a partir de temas específicos, dentre os quais a violência induzida pelas diferenças sexuais.

Ao tratar do tema da violência contra a mulher, parte do princípio de que essa violência da qual a mulher é vítima constitui uma violação grave dos direitos humanos fun-

damentais (García, 2006). Nessa perspectiva, apresenta, dentre outros, dados sobre a violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo.

> Los estudios sugieren que la violencia doméstica está generalizada en la mayoría de las sociedades y es una frecuente causa de suicidio de mujeres. [...]
>
> Al menos 130 millones de mujeres han sido obligadas a someterse a la mutilación (o corte) genital; cada año, otros dos millones corren el riesgo de ser objeto de esta degradante y peligrosa práctica.
>
> Los asesinatos perpetrados presuntamente para "restaurar la honra" de los varones se cobran al año las vidas de miles de jóvenes mujeres, principalmente en Asia Oriental, África septentrional y algunas zonas del Asia Meridional. En 1999, al menos 1000 mujeres fueron asesinadas por esta razón en Pakistán. [...]
>
> Según datos de la OMS, la cifra de mujeres adultas maltratadas por su pareja ascendía en Turquía, al 57,9%; en Bangladesh, al 47%, en Etiopía, al 45%; en India, al 40%; en Nueva Zelanda, al 35%; en Perú, al 31%; y en Canadá, al 29% (*ibidem*, p. 44-45).

O referido Atlas, ao apresentar a cartografia desse tema, ressalta que o fato de a violência contra as mulheres ser considerado, em muitas culturas, um ato aceitável, dificulta a obtenção de dados confiáveis.

> El mapa refleja la incidencia en los países del mundo de algunas de las formas más habituales de ejercicio de violencia contra las mujeres. En múltiples casos, y también en numerosos países, resulta imposible obtener datos fiables por la propia ocultación de estos, sobre todo porque muchas culturas permiten, o al menos toleran, cierto grado de violencia contra las mujeres. Hay sociedades donde está profundamente arraigada la convicción de que el hombre tiene derecho a golpear o intimidar físicamente a su esposa o a sus hijas y hermanas cuando lo considere necesario como una forma de disciplina (*ibidem*, p. 45).

Em sua análise García enumera algumas repercussões e sequelas na saúde física e mental das mulheres vítimas de violência, comumente diagnosticadas pelos profissionais da saúde, que, podem ocasionar a morte.

> Las repercusiones y secuelas del maltrato en la salud física y mental de las mujeres son numerosas: embarazos no deseados, abor-

> tos realizados en malas condiciones, enfermedades de transmisión sexual, problemas ginecológicos persistentes, depresiones, distorsión de la vida emocional, otros trastornos psicológicos y lesiones traumatológicas, entre otras, que incluso pueden llegar a la muerte (*idem*).

No Brasil, assim como ocorre no âmbito internacional, há poucas pesquisas sobre o tema. Por esse motivo, "a magnitude da violência praticada contra as mulheres ainda é pouco visível no Brasil. Não existem pesquisas de âmbito nacional que possam contabilizar essa criminalidade" (Barsted, 2003, p. 15). Não obstante, os dados existentes de pesquisas de âmbito local "indicam a persistência de um padrão de relacionamento entre homens e mulheres na vida pública e no espaço privado calcado em desigualdades evidenciadas em diferentes indicadores sociais" (*idem*).

No entanto, os dados existentes demonstram a gravidade da violência contra as mulheres principalmente quando o autor da agressão é o parceiro íntimo Giffin (1994), Saffioti & Munoz-Vargas (1994) e Senado Federal (2005).

> Dados brasileiros apresentados por Heise (1994) incluem um estudo, de 1987, de 2.000 casos de violência registrados num período de cinco meses numa Delegacia de Mulheres em São Paulo. Setenta por cento destes casos ocorreram no lar e em sua quase totalidade o agressor era o parceiro, sendo que 40% referiram danos físicos sérios. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Homicídios (PNAD) (1988) indicam que em mais que 50% dos casos de violência física o agressor era parente da vítima. Cinqüenta por cento dos casos de estupro registrados nas 125 Delegacias de Mulheres entre janeiro de 1991 e agosto de 1992 ocorreram na família. Em 1990, as Delegacias de Mulheres de São Paulo relatam 841 casos de estupro. Entre julho de 1991 e agosto de 1992, estas Delegacias registraram 79.000 casos, do total nacional de 205.000 crimes contra a mulher, o que representa 562 crimes baseados no gênero reportados diariamente (Giffin, 1994, p. 147).

Sobre o tema da violência contra a mulher, a pesquisa "A mulher brasileira nos espaços público e privado" aponta algumas questões que merecem destaque, quais sejam:

A violência sofrida pelas mulheres está presente em todas as macrorregiões do país, independente da renda familiar e da ascendência racial, 43% das mulheres, quando estimuladas, responderam que já sofreram alguma forma de violência. 33% declararam que em algum momento de suas vidas sofreram violência física, 27% psíquica e 11% assédio sexual.

Quanto às formas mais comuns, destaca-se a agressão física (ameaça/cerceamento) em 24% das mulheres que sofreram violência, 18% já vivenciou violência psíquica atra-

vés de xingamentos e 15% foram ameaçadas através de coisas quebradas, roupas rasgadas (Venturi *et al*., 2004, p. 228).

Com exceção do assédio sexual sofrido pela mulher, em todos os outros tipos de violência os parceiros íntimos são os principais autores da violência sofrida por elas, sendo o marido ou o companheiro o principal autor das agressões, seguido pelo ex-marido, ex--companheiro, e o ex-namorado (*ibidem*, p. 233).

A partir dos dados obtidos pela referida pesquisa (*ibidem*, p. 235), foi possível realizar uma estimativa do número de brasileiras que sofreram violência, por tipo de violência.

> A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos uma vez na vida. Considerando-se que 31% declararam que a última ocorrência foi no período dos 12 meses anteriores à pesquisa [...] chega-se ao escândalo de cerca de 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano no país, 175 mil/mês, 5.800/dia, 243/hora ou 4/minuto – uma a cada 15 segundos (Venturi e Recamán, 2004, p. 25).

Em 2005, o Senado Federal, elaborou o Relatório de Pesquisa "Violência Doméstica contra a Mulher"[5] destacando o caráter cruel e perverso da violência doméstica contra a mulher.

> Dentre todos os tipos de violência contra a mulher, existentes no mundo, aquela praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e perversas. O lar, identificado como local acolhedor e de conforto passa a ser, nestes casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta num estado de medo e ansiedade permanentes. Envolta no emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade (Senado Federal, 2005, p. 4).

A violência sexual foi considerada por 33% das entrevistadas a forma mais grave de violência doméstica, seguida da violência física (29%). No entanto, 18% das entrevistadas reconheceram a violência moral e 17% citaram a violência psíquica como tipos de violência doméstica contra a mulher (*ibidem*, p. 10). "O maior agressor das mulheres no ambiente doméstico é o marido ou companheiro, com 65% das respostas. Em seguida, o namorado passa a ser o potencial agressor, com 9% e o pai, com 6%" (*ibidem*, p. 12). Além desses, o conjunto de dados obtidos pela referida pesquisa, corroboram com a pesquisa da Fundação Perseu Abramo (Venturi *et al*., 2004) ao constatar que o parceiro íntimo é o principal autor da violência doméstica sofrida pelas mulheres no Brasil.

Apesar do crescimento dos registros de violência contra a mulher tanto em nível in-

ternacional, nacional e local, esses números não correspondem ao número real de ocorrências, em função da subnotificação das ocorrências.

> Além da agressão física, a violência de natureza sexual, como o estupro e o atentado violento ao pudor, continua vitimando mulheres e meninas, sem que os registros correspondam ao número real de ocorrências. O Internacional Crime Statistics/Interpo (1995-2002) apresenta uma média de 8,8 vítimas de violência sexual para cada 100 mil habitantes no Brasil. Essa taxa, ainda que baixa se comparada à de outros países desenvolvidos, como, por exemplo, o Canadá (93,4) e os Estados Unidos (36,1), indica a necessidade urgente de estimular a notificação desses delitos (Itagiba *apud* Miranda *et al*., 2006, p. 3).

O primeiro estudo "de base populacional brasileiro especialmente desenhado ao estudo da violência contra a mulher que possibilita a comparação com outros países" (Schraiber *et al.*, 2007, p. 804) analisou "os resultados do WWO Multi-country Study on Women's Health and Domestic Violence sobre a prevalência da violência contra mulheres por parceiros íntimos encontrada no Brasil" (*ibidem*, p. 797). O resultado da pesquisa, além de outros aspectos, concluiu que "as taxas de violência por parceiro íntimo encontradas para o Brasil não estão entre as mais altas quando comparadas com dados internacionais" (*ibidem*, p. 804) No entanto, o estudo revela que:

> As prevalências encontradas no presente estudo são ainda maiores que outra pesquisa realizada no Brasil. Estudo recente também revela prevalências elevadas no País, ainda que a mensuração se refira às estimativas dos últimos 12 meses e na forma de violência do casal (qualquer parceiro como agressor).
>
> Constatou-se grande ocorrência de casos, sendo inclusive recorrente e grave. No ano de 2000, o censo brasileiro encontrou 3.135.015 mulheres de 15 a 49 anos vivendo na cidade de São Paulo. Como os dados da presente pesquisa foram coletados ao final de 2000 e início de 2001, atualizando as percentagens para a população geral, pode-se inferir que em 2000, 586.248 mulheres teriam sofrido algum episódio de violência psicológica; 260.206 alguma forma de violência física e 87.780 mulheres violência sexual cometida pelo parceiro íntimo no município de SP. Na ZMP havia, nesse mesmo período, 316.881 mulheres de 15 a 49 anos, sendo possível estimar que nesta localidade 153.953 mulheres sofreram violência psicológica, 106.789 física e 45.314 sexual (*ibidem*, p. 805).

Enfatiza também que a violência contra as mulheres perpetrada pelo parceiro íntimo ainda é pouco conhecida, porém o estudo demonstrou que "acontece em grande magnitude de sua prevalência, gravidade e recorrência" (*ibidem*, p. 806). Por fim, além de recomendar novas pesquisas sobre o tema, afirma que "o conhecimento disponível já autoriza a considerar urgente a implantação, supervisão e avaliação de políticas públicas dirigidas especialmente à violência por parceiro íntimo" (*ibidem*, p. 806).

2. O Estado do Rio de Janeiro em foco

Como nosso estudo abrange o Estado do Rio de Janeiro, vamos nos referir aos dados relacionados ao tema de nosso interesse que se inscrevem neste local.

O Estado do Rio de Janeiro encontra-se dividido em 92 municípios, distribuídos oito Regiões de Governo[6]: Região Metropolitana[7]; Região Noroeste Fluminense[8]; Região Norte Fluminense[9]; Região Serrana[10]; Região das Baixadas Litorâneas[11]; Região do Médio Paraíba[12]; Região Centro-Sul Fluminense[13]; Região da Costa Verde[14].

Segundo dados do Censo Demográfico 2000-2010 do IBGE o Estado do Rio de Janeiro possui 15.993.583 residentes. Desse total populacional, 52,31% é formado por mulheres. No que tange à distribuição populacional pelas regiões de governo, 74,02% encontra-se na região metropolitana.

Tratando especificamente da questão da violência, uma fonte importante para mensurá-la é a taxa de homicídios por 100 mil habitantes. No Brasil, essa taxa revela que os homicídios constituem-se num fenômeno metropolitano. Assim sendo, o fato de o Estado do Rio de Janeiro ter três de cada quatro dos seus cidadãos residindo na área metropolitana, faz com que esteja sempre entre os estados com maior taxa do país. "No entanto, a incidência da violência letal não se distribui de forma homogênea dentro da região metropolitana" (Brasil, 2006, p. 50).

> Esses dados nos permitem comparar a Baixada Fluminense com o resto da área metropolitana, principalmente com o município do Rio de Janeiro, que concentra a maioria da população da região. Assim, a Baixada Fluminense apresenta uma taxa de homicídios que é superior, em aproximadamente 21%, à taxa tanto do município do Rio quanto do conjunto do estado. De fato, a Baixada teve 73 homicídios para cada 100.000 habitantes nesse ano. A totalidade dos municípios da Baixada, com a exceção de Paracambi, Magé e Mesquita, apresentam valores próximos ou superiores a 70 por 100.000. Por sua vez, Itaguaí e Belford Roxo superam a barreira de 80 por 100.000 e são, junto a Itaboraí, os três municípios com as taxas mais altas do estado (*ibidem*, p. 50).

A dramática realidade, em termos de homicídios, na Baixada Fluminense não expres-

sa apenas um ano, tampouco representa um fato recente.[15] Essa realidade condiz, portanto, com "a percepção da Baixada como um lugar violento, açoitado pelo efeito dos grupos de extermínio e da violência política" (*ibidem*, p. 50).

Por fim, cabe ressaltar que o referido Relatório, além da análise dos dados sobre a Baixada Fluminense, sinaliza alguns desafios que, para nosso estudo, consideramos importante explicitar.

> De acordo com os problemas existentes, comuns a quase todos os municípios da região, faz-se necessário buscar a elaboração e implementação de políticas sociais integradas, sob a responsabilidade do poder público. Associações e organizações da sociedade civil, alguns técnicos de prefeituras e agentes sociais da região começam a manifestar a importância de se buscar soluções para esse quadro, norteados pelo princípio da cooperação, pautados por uma agenda social integrada numa escala de abrangência regional e até metropolitana. Compreende-se que para se enfrentar este elevado passivo social as soluções não devem ser baseadas em políticas públicas sociais minimalistas ou localistas que beneficiam apenas um determinado município.
>
> Consideramos que o problema da violência na região deve ser enfrentado com medidas de curto, médio e longo prazo e não deve se restringir às ações de polícia. A violência não pode ser entendida sem associá-la às condições cotidianas de vida, que são violentas, mas que são comumente invisíveis ou naturalizadas. Esse contexto de invisibilidade é propício para a certeza da impunidade por parte de grupos criminosos, seja ele constituído por membros que trabalham em instituições do Estado, como a polícia militar, ou não. Mais do que polícia, a Baixada precisa de uma política integrada de direitos humanos, econômicos, sociais e culturais (*ibidem*, p. 32).

As recomendações do Relatório estão focadas no âmbito da Baixada Fluminense, no entanto, podemos ampliá-las para a dimensão da região metropolitana, quer seja pelo fato de a Baixada fazer parte da região metropolitana, quer seja, como já explicitado, em função da avaliação de que a violência constituiu-se num fenômeno metropolitano.

Sobre a violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo, no Estado do Rio de Janeiro, os números, apesar de poucos, assim como demonstramos no âmbito mundial e nacional, demonstram a gravidade do fenômeno.

O Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP) a partir de 2005 publica a *Série Estudos*, focalizando temas relacionados a outras dimensões da violência não diretamente ligados à delinquência e à criminalidade. O primeiro número dessa Série foi dedicado à violência contra a mulher.

> A Série [...] tem seu primeiro número dedicado à violência contra a mulher, que ainda constitui um grave e complexo problema em nossa sociedade. Grave porque atinge um grande número de mulheres de todas as camadas sociais, complexo por envolver fortes condicionantes ideológicos e culturais, e incluir, em sua maioria, a existência de laços afetivos entre vítima e agressor. Esses fatores têm resultado, por um lado, na banalização desse tipo de violência e, por outro, na sub-notificação dessas ocorrências nas Delegacias Policiais, o que impede que a sociedade e as instâncias governamentais conheçam a sua real dimensão (Itagiba *apud* Miranda *et al.*, 2006, p. 3).

Em 2011, o ISP lançou a sexta edição do *Dossiê Mulher* apresentando informações consolidadas sobre a violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, no ano de 2010, tendo como base as ocorrências registradas nas delegacias policiais fluminenses. Nessa edição, apresentou também a série histórica (1999-2010) sobre o crime de ameaça, descrito no artigo 147 do Código Penal (CP), consistindo "no ato de ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave" (Teixeira *et al.*, 2011, p. 8). Nesse período, foram registrados no estado do Rio de Janeiro 748.506 registros de ocorrência de ameaça (*idem*).

A partir de 2002, o registro da "ameaça" foi distribuído por sexo, o que permite constatar que de 2002 até 2010, as mulheres representam, em média, 63% das vítimas de ameaça no estado. Assim sendo, o crime de ameaça no estado do Rio de Janeiro tem as mulheres como principais vítimas (Teixeira *et al*., 2011, p. 7).

Sobre a relação entre a mulher vítima e o acusado de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro, somente estão disponibilizados dados a partir do ano de 2006. Nesse período (2006-2010) constata-se que em todos os anos mais de 40% dos delitos são cometidos pelo parceiro íntimo (Ex- ou companheiro), conforme demonstra o Gráfico 1.

Gráfico 1:
Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio deJaneiro - 2006 a 2010 (valores percentuais)

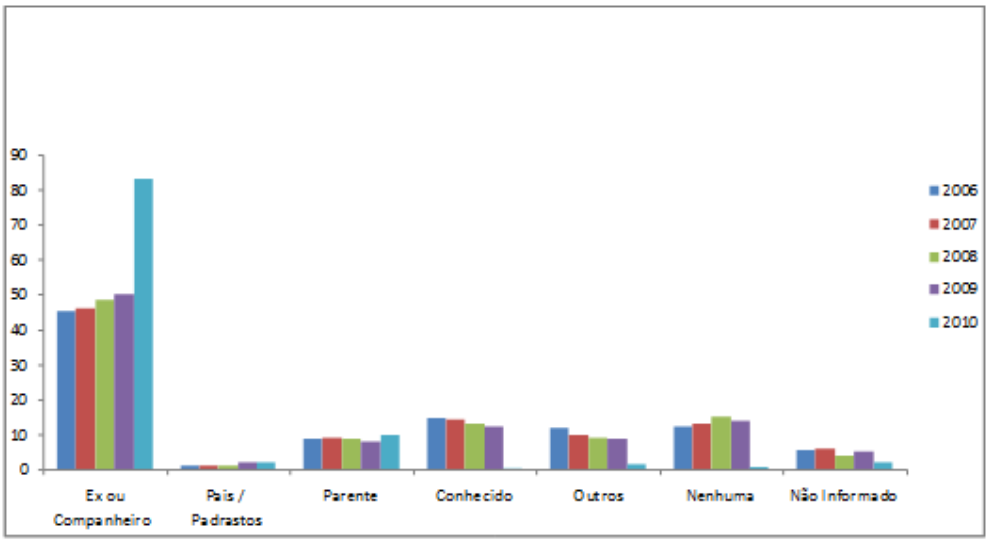

2006: N=37.841 vítimas; 2007: N=39.038 vítimas; 2008: N=41.458 vítimas; 2009: N=47.027 vítimas; 2010: N= 49.950 vítimas
Fonte: Miranda *et al*. (2007, p. 14); Duarte e Pinto (2008, p. 12); Instituto de Segurança Pública – RJ (2009, p. 12); Teixeira *et al*. (2010, p. 16); Teixeira *et al*. (2011, p. 13). Todos os dados estão disponíveis no site do Instituto de Segurança Pública (ISP) www.isp.rj.gov.br. Gráfico organizado pela autora (Medeiros, 2012, p.43).
Obs.: A partir de 2007 o Delito Ameaça está registrado como Ameaça e Ameaça (Lei 11.340). Em função do presente estudo, iremos trabalhar com a especificação do delito Ameaça segundo a Lei Maria da Penha.

Em relação ao número de registros de mulheres vítimas de homicídio doloso no Estado do Rio de Janeiro, com e apesar da subnotificação, os dados demonstram que, assim como acontece com os delitos relacionados ao fenômeno da violência doméstica, há um número expressivo de mulheres vítimas de homicídio doloso. "Tomando por base o universo total, observa-se que o percentual de mulheres varia entre 3,0% e 7,0%, no entanto, a motivação para o crime ajuda a apontar as singularidades presentes no homicídio de mulheres (Teixeira *et al*., 2011, p. 32).

Sobre a autoria do homicídio doloso, essa informação consta a partir do ano de 2006. Portanto, de 2006 até 2010 para demonstrar a atualidade do tema. Assim, das 1.899 mulheres que sofreram homicídio doloso, nesse período, 240 foram assassinadas por seus parceiros íntimos, o que representa, em média, 48 por ano e 4 mulheres por mês, conforme demonstra a Tabela a seguir.

Tabela 1: Provável Relação entre Vítima e Acusado de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2006 a 2010 (valores absolutos)

Ano	Homicídio Doloso (valores absolutos)		
	Total de homicídios	Total de homicídios Mulheres	Provável relação Ex ou Companheiro
2006	6.323	409	46
2007	6.133	435	54
2008	5.717	383	58
2009	5.793	371	42
2010	4.768	299	40
Total	**28.737**	**1.899**	**240**

Fonte: Miranda *et al*. (2007, p. 38); Duarte e Pinto (2008, p. 32); Instituto de Segurança Pública – RJ (2009, p. 35); Teixeira *et al*. (2010, p. 40); Teixeira *et al*. (2011, p. 37). Todos os dados estão disponíveis no site do Instituto de Segurança Pública (ISP) www.isp.rj.gov.br. Tabela organizada pela autora (Medeiros, 2012, p. 45).
Isto posto, cabe ressaltar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a necessidade de ampliar o número de pesquisas sobre as "intervenções, tanto para fazer lobby entre os responsáveis pela tomada de decisões visando a maiores investimentos, como para melhorar a elaboração e a implementação dos programas" (Heise & Garcia-Moreno, 2002, p. 112).

3. As Deams no Estado do Rio de Janeiro

A criação, em 1986, em São Paulo, da Delegacia de Defesa da Mulher, foi a primeira política pública de enfrentamento da violência contra a mulher no País. A partir de então, até o momento, o número de Deams criadas no País passou de 29 para 378[16] em todo o território nacional. Nesse mesmo período, no estado do Rio de Janeiro, esse número cresceu de 3 para 11 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

Segundo o Censo Demográfico 2000-2010 do IBGE[17] a população brasileira é estimada em 190.732.694 habitantes, sendo 93.390.532 homens (49,65%) e 97.342.162 mulheres (50,35% da população total). Já população do Estado do Rio de Janeiro é estimada em 15.993.583, sendo 7.626.920 homens e 8.366.663 mulheres, portanto, 52,31% da população fluminense e, 8,6% da população feminina brasileira.

Os dados demonstram que, enquanto o Estado do Rio de Janeiro ocupa o terceiro lugar em maior número de mulheres do país, é o décimo estado da Federação em relação ao número de Deams, pois as onze Deams representam somente 2,9% do total das 378 Deams criadas no território brasileiro. Assim sendo, se já é reduzido o quantitativo das Deams no Brasil, o quadro do Estado do Rio de Janeiro mostra-se dramático.

Esse número reduzido configurou-se, dentre outros, num argumento importante dos movimentos de mulheres e feminista que atuam no âmbito das políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, para a elaboração da Norma Técnica de Padronização das Deams em consonância com a aprovação da Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

A elaboração da referida Norma Técnica foi desenvolvida pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e as Polícias Civis das Unidades Federadas, bem como especialistas na temática de gênero e de diferentes organizações não-governamentais (Brasil, 2010, p. 11), no qual foram definidas, dentre outras questões, as diretrizes e atribuições das Deams no âmbito da Polícia Civil.

> As Deams compõem a estrutura da Polícia Civil, órgão integrante do Sistema de Segurança Pública de cada Estado, cuja finalidade, conforme previsão constitucional, é o estudo, o planejamento, a execução e o controle privativo das funções de Polícia Judiciária, bem como a apuração das infrações penais, com exceção das militares e aquelas de competência da União. À Polícia Civil compete, portanto, desempenhar a primeira fase da repressão estatal, de caráter preliminar à persecução processual penal, oferecendo suporte às ações de força ordenadas pela autoridade judiciária (*ibidem*, p. 28).

O documento ratifica o serviço especializado das Deams, explicitando que "são unidades especializadas da Polícia Civil para atender à mulher em situação de violência de gênero" (*ibidem*, p. 29).

> Na qualidade de Delegacia Especializada da Polícia Civil, as Deams adequaram sua atuação aos desafios de novas realidades sociais no exercício de suas atribuições.
>
> Tendo em mente essas novas diretrizes e desafios, as ações de prevenção, registro de ocorrências, investigação e repressão de atos ou condutas baseadas no gênero que configurem crime e infrações penais cometidos contra mulheres em situação de violência, devem ser feitas por meio de acolhimento com escuta ativa, realizada preferencialmente por delegadas, e por equipe de agentes policiais, profissionalmente qualificados e atentos ao fenômeno da violência de gênero, nos termos da Lei Maria da Penha (*idem*).

Nessa perspectiva, suas atividades "têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, às quais devem ser pautadas no respeito aos direitos humanos e aos princípios do Estado Democrático de Direito" (Brasil, 2010, p. 30). Assim sendo, "todas as mulheres vítimas de violência de gênero são as beneficiárias diretas das Deams, em face da especialização de seus serviços. Por isso, as condutas violentas não se resumem aos crimes de violência doméstica e familiar previstos na Lei Maria da Penha" (*idem*).

> Todo ato de violência cometido contra a mulher, conforme definido no artigo 7º da Lei 11.340/2006, que configure crime ou contravenção penal deve, prioritariamente e respeitando-se as áreas circunscritas de atuação, ser de atribuição de investigação e apuração das Deams. Dentre esses destacam-se os crimes contra a vida, contra a liberdade pessoal, contra a liberdade sexual, contra a honra e aqueles tipificados no capítulo intitulado "das lesões corporais", todos constantes do Código Penal brasileiro, assim como o crime de tortura (Lei nº 9.455/1997) (Brasil, 2010, p. 36).

Além disso, estabelece, em função tanto da proposta de modernização das polícias civis, quanto das novas atribuições das Delegacias da Mulher provenientes da Lei Maria da Penha, que as Deams "deverão manter um contato efetivo e permanente com as delegacias da base geográfica da sua circunscrição, criando uma cultura de universalidade na prevenção, na apuração das infrações penais e na proteção dos direitos da mulher" (*ibidem*, p. 49).

Assim sendo, sobre a estrutura das Deams, a Norma Técnica prevê a criação de uma Coordenação das Deams, com a finalidade de promover um maior aprimoramento e articulação da Política de Atendimento e enfrentamento da violência contra as mulheres, quando o Estado tiver implantado a partir de dez Deam. Essa coordenação "deverá ter, preferencialmente, como gestora uma Delegada de Polícia, com experiência das Deams que tenha formação em violência de gênero e direitos humanos" (*idem*).

Sobre os recursos humanos, após o advento da Lei Maria da Penha, afirma que "aumentou sobremaneira o número de inquéritos policiais nas Deams. Diante disso, há necessidade de que o quadro próprio de recursos humanos seja compatível com as necessidades oriundas das novas atribuições" (Brasil, 2010, p. 52). Nesse sentido, apresenta um quadro com caráter sugestivo,[18] em seus termos, ideal de recursos humanos para atuar nas Deams, "dada a complexidade das situações atendidas, as Deams devem contar com profissionais capacitados e em número suficiente para prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de cada caso" (*idem*).

Diante do exposto, a Norma Técnica estabelece que nas Deams "o atendimento qualificado deve ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas no município" (Brasil, 2010, p. 52). Para tanto, apresenta sugestão do quantitativo efetivo ideal para o funcionamento de uma Deam e a partir desse valor, constrói uma projeção.[19]

> Considerou como efetivo ideal para uma (01) DEAM, 01 Delegada(o), 21 agentes, 2 apoios e 1 serviços gerais, com a seguinte projeção indicação:
> a) até 300 mil a existência de 2 Deams, localizadas em áreas geográficas antagônicas;
> b) até 500 mil a existência de 3 Deams, localizadas em áreas geográficas antagônicas;
> c) de 500 a 1 milhão a existência de 4 Deams, localizadas em áreas geográficas antagônicas;

d) mais de 1 milhão a existência de 5 Deams, localizadas em áreas geográficas antagônicas (*ibidem*, p. 53).

Ao atribuirmos o cálculo da projeção sugerido pela Norma Técnica de Padronização das Deam pelo número de habitantes dos municípios que compõem a área circunscricional das Deam no Estado do Rio de Janeiro, conforme demonstra a tabela que segue, constatamos que, ao longo dos sucessivos governos, foram criadas apenas 32% do número considerado adequado para o atendimento de qualidade nas referidas delegacias.

Tabela 2: Distribuição das Deam Fluminenses segundo projeção Norma Técnica

Deam	Município	Total da População 2010	Total de Homens	Total de Homens %	Total de Mulheres	Total de Mulheres %	Projeção Nº Deam
Centro Jacarepaguá Zona Oeste	Rio de Janeiro	6.323.037	2.960.954	46,83	3.362.083	53,17	05
Nova Iguaçu	Japeri	95.391	48.058	50,38	47.333,00	49,02	02
	Mesquita	168.403	79.775	47,37	88.628	52,63	02
	Nilópolis	157.483	73.714	46,81	83.769	53,19	02
	Nova Iguaçu	795.212	381.198	47,94	414.014	52,06	04
	Queimados	137.938	66.621	48,30	71.317	51,70	02
São Gonçalo	São Gonçalo	999.901	475.336	47,54	524.565	52,46	04
Duque de Caxias	Duque de Caxias	855.046	410.959	48,06	444.087	51,94	04
Niterói	Niterói	487.327	225.671	46,31	261.656	53,69	03
Belford Roxo	Belford Roxo	469.261	226.757	48,32	242.504	51,68	03
São João de Meriti	São João de Meriti	459.356	218.391	47,54	240.965	52,46	03
Volta Redonda	Barra Mansa	177.861	85.822	48,25	92.039	51,75	02
	Volta Redonda	257.996	122.977	47,67	135.019	52,33	02
Nova Friburgo	Nova Friburgo	182.016	87.242	47,93	94.774	52,07	02
Total		**11.566.228**	**5.463.475**	**47,23**	**6.102.753**	**52,76**	**40**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000-2010. Disponível em: http://www.censo2010.ibge.gov.br/primeiros_dados_divulgados/index.php?uf=33. Acesso 18 jul. 2011. Fonte (Rio de Janeiro. Resolução SESEG n.º 310, 19 jan. 2010

Tabela elaborada pela autora (Medeiros, 2012, p.298).

No que diz respeito à distribuição das Deam segundo o número de municípios que formam o território do Estado do Rio de Janeiro, vale lembrar que a área circunscricional das Delegacias atinge apenas 14 dos 92 municípios fluminenses. Desses, com exceção da cidade de Volta Redonda, que fica localizada na Região do Médio Paraíba, e de Nova Friburgo, situada na Região Serrana, os demais municípios estão localizados na Região Metropolitana do Estado.

Considerações Finais

O intuito em apresentar dados sobre o fenômeno da violência contra a mulher foi de demonstrar que essa violência da qual a mulher é vítima, representa uma expressão da desigualdade de gênero, constituindo-se, portanto, na violência de gênero que, na grande maioria, ocorre no âmbito da vida doméstica e tem como principal autor o seu parceiro íntimo. Além disso, os dados demonstram que esse fenômeno ocorre em todos os níveis (mundial, nacional e local) e, apesar do número pequeno das pesquisas, comprovam que essa violência acontece em grande escala.

Diante do exposto, cabe ressaltar que as informações provenientes de pesquisas sobre os crimes de violência doméstica contra a mulher sejam realizadas a partir de recortes cada vez mais específicos para, em última instância, subsidiar o processo de formulação e implementação das políticas públicas de gênero.

No âmbito das políticas públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres, fruto das práticas dos movimentos de mulheres e feminista brasileiro e fluminense, a criação das Deam permitiu, dentre outros aspectos, tornar visível a violência contra a mulher gerada nos conflitos interpessoais, "uma vez que ele sempre foi um fenômeno obscurecido tanto pelo constrangimento da vítima em revelar a violência sofrida como pelas atitudes a serem tomadas pelas autoridades masculinas" (Ferreira, 2010, p. 112).

A partir da década de 1980, vários contextos, no âmbito local, nacional e internacional, foram moldando, de forma direta ou indireta, o marco legal e institucional, assim como a forma de funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. No entanto, a partir de 2004, com a elaboração da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres e com a promulgação da Lei Maria da Penha, houve a ampliação dos serviços especializados no atendimento à mulher vítima de violência, tendo como carro-chefe as Deam.

Apesar do número elevado dos crimes contra as mulheres e do contingente feminino, o quantitativo das Deam no país e no Estado do Rio de Janeiro apresenta-se insuficiente para atender a população feminina. Além disso, a carência de recursos humanos, material e financeiro nas Deam, afeta a qualidade do atendimento às mulheres vítimas de violência. Assim sendo, é imperativo criar novas Deam como também é fundamental que o poder público de âmbito estadual e federal apresente medidas para que a qualidade do serviço prestado nas Delegacias especializadas no atendimento à mulher vítima de violência seja condizente com a Norma Técnica de Padronização das Deam. Em outros termos, no Brasil assim como no Estado do Rio de Janeiro, o atendimento às mulheres vítimas de violência, realizado nas Deam, em número e em qualidade, apresenta deficiências que precisam ser enfrentadas pelo poder público, enquanto políticas públicas de Estado.

Recebido em 23/06/12
Aprovado em 30/06/12

Notas:

"A Fundação Perseu Abramo foi instituída pelo Partido dos Trabalhadores por decisão do seu Diretório Nacional no dia 5 de maio de 1996. [...] A natureza da Fundação, como instituição de direito privado, instituída pelo Partido dos Trabalhadores, mas com autonomia jurídica e administrativa, com sede em São Paulo, mas de âmbito nacional, 'tendo como fins a pesquisa, a elaboração doutrinária e a contribuição para a educação política dos filiados do Partido dos Trabalhadores e do povo trabalhador brasileiro'." Disponível em: http://www.fpabramo.org.br/quem-somos/um-pequeno-historico. Acesso em 01 fev. 2010.

[2]. A íntegra dos dados obtidos pela pesquisa está disponível no site da Fundação Perseu Abramo (www.fpabramo.org.br).

[3]. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ficou conhecida como Convenção de Belém do Pará, por ter sido aprovada na Assembleia Geral da OEA realizada nesta cidade. Utilizaremos a expressão Convenção de Belém do Pará, no decorrer de todo o texto, significando sempre a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

[4]. "A Organização dos Estados Americanos (OEA) é uma organização internacional estabelecida em 1948 para obter entre seus Estados membros, como indica o Artigo 1° da sua Carta, "uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência". Hoje ela compreende os 35 Estados independentes das Américas e constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do Hemisfério." Disponível em: http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp Acesso em 23 jun. 2011. No âmbito das Nações Unidas a OEA constitui um organismo regional.

[5]. "O universo da pesquisa foi formado por mulheres com 16 anos ou mais residentes nas 27 capitais brasileiras, totalizando 16.433.682 mulheres de acordo com o IBGE Censo 2000. [...] Do total do universo, a pesquisa telefônica entrevistou 815 mulheres com 16 anos ou mais" (Senado Federal, 2005, p. 5).

[6]. A divisão em Regiões de Governo do Estado do Rio de Janeiro está apoiada na Lei n.° 1.227/87, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 1988/1991

[7]. Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá são os municípios que compõem a região Metropolitana.

[8]. Os municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Varre-Sai, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá formam a região Noroeste Fluminense.

[9]. A região Norte Fluminense é constituída pelos municípios de Campos de Goytacases, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

[10]. Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Morais formam a região Serrana.
[11]. A região das Baixadas Litorâneas é composta por Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.
[12]. Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda formam a região do Médio Paraíba.
[13]. As cidades de Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras comportam a região Centro-Sul Fluminense.
[14]. A Costa Verde é formada pelos municípios de Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba e Parati.
[15]. Sobre o processo histórico da violência na Baixada Fluminense, ver Alves (2003).
[16]. A relação completa das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deams) distribuídas pelos estados está disponível em: https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/busca.php?uf=TD&cod=48 e https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/busca.php?uf=TD&cod=6. Acesso em 20 jul. 2012.
[17]. IBGE, Censo Demográfico 2000-2010. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/primeiros_dados_divulgados/index.php?uf+33>. Acesso 18 out. 2011.
[18]. A elaboração do quadro, "baseou-se em um estudo do Departamento de Planejamento Organizacional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, que considera, para a implantação de unidades policiais no estado, fatores como população, área geográfica, número de ocorrências, número de ocorrências policiais, dentre outros. Importante também salientar que o número de profissionais é aquele considerado ideal para o bom funcionamento de uma Delegacia da Mulher" (Brasil, 2010, p. 52).
[19]. "Utilizou-se o critério da proporção de 25% de ocorrências – mulher vítima – do total de ocorrências criminais registradas, com uma produtividade média de 20 ocorrências por mês por servidor policial. Não foi considerada a informação sobre o número de profissionais necessário para atender no Posto Especializado de Atendimento à Mulher" (Brasil, 2010, p. 53).

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Suely S. de. Essa violência mal-dita. In: Almeida, Suely S. de. (org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007, p. 23-41.

ARAÚJO, Clara; SCALON, Celi. Percepções e atitudes de mulheres e homens sobre a conciliação entre família e trabalho pago no Brasil. *In*: Araújo, Clara; Scalon, Celi (orgs.), **Gênero, família e trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora: FGV, 2005, p. 15-77.

ALVES, José C. Souza. **Dos barões ao extermínio**: uma história da violência na Baixada Fluminense. Rio de Janeiro: APPH, CLIO, 2003.

BARSTED, Leila L. A resposta legislativa à violência contra as mulheres no Brasil. *In*: Almeida, Suely S. de. **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007, p. 119-137.

___. **Violência contra a mulher e cidadania:** uma avaliação das políticas públicas. Rio de Janeiro: Cepia – Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação, Ação, 1994.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. **Impunidade na Baixada Fluminense:** Relatório 2005. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.

___. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para as Mulheres. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça. UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre drogas e crime. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – Deams** (Edição Atualizada – 2010). Brasília, 2010.

DUARTE, Mário Sérgio de B; PINTO, Andréia Soares. **Dossiê mulher.** Arquivo disponível em www.isp.rj.gov.br, Rio de Janeiro: ISP, 2008. Acesso em 08 abr. 2011.

FERREIRA, Eliane S. Entre fios e tramas: a ampliação da violência denunciada. *In*: Souza, Márcio F. de. **Desigualdades de gênero no Brasil**: novas ideias e práticas antigas. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

GAGO GARCÍA, Cándida. **Atlas de las mujeres en el desarrollo del mundo**. Madri, Ediciones SM y IEPALA (Instituto de Estúdios Políticos para América Latina y África). 2006.

HEISE, Lori; GARCIA-MORENO, Claudia. Violência perpetrada por parceiros íntimos. *In*: Krug, Etienne G. *et al*. (orgs.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002, p. 91-121.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Rio de Janeiro). **Dossiê Mulher**. Série Estudos/Volume 2, 4ª ed., Rio de Janeiro: [s. n.], 2009. Disponível em http://www.isp.rj.gov.br. Acesso em 11 mar. 2011.

LIBARDONI, Marlene; MASSULA, Letícia. **10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. 3ª ed. Brasília: Agende – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento, 2005.

MEDEIROS, Luciene A. de. Políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica

contra a mulher: o processo de formulação para a agenda governamental no Estado do Rio de Janeiro (1986-2006). Tese de doutorado em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012.

MIRANDA, Ana Paula M. de; PINTO, Andréia Soares; LAGE, Lana (orgs.). **Dossiê Mulher – Atualizado**. Rio de Janeiro: ISP, 2006. Disponível em <www.isp.rj.gov.br>. Acesso em 16 mar. 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo (Coleção Brasil Urgente), 2004.

___. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. *In*: Kupstas, Marcia (org.). **Violência em debate**. São Paulo: Editora Moderna, 1997, p. 39-57.

___; ALMEIDA, Suely S. de. **Violência de gênero:** poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SCHRAIBER, Lilia B. *et al*. Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. **Revista de Saúde Pública** [online]. 2007, vol. 41, nº 5, p. 797-807. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102007000500014>. Acesso em 08 abr. 2011.

SENADO FEDERAL. Relatório de Pesquisa – SEPO 03/2005. **Violência Doméstica contra a Mulher.** Brasília: Senado Federal. Secretaria de Pesquisa e Opinião. Coordenação DataSenado. 2005. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-violencia_Domestica_contra_a_Mulher-2005.pdf>. Acesso em 10 ago. 2010

SORJ, B. O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. In: COSTA, A. de O.; BRUSCHINI, C. (Orgs.) Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 15-23.

SIMÕES, Solange; MATOS, Marlise. Ideias modernas e comportamentos tradicionais: a persistência das desigualdades de gênero no Brasil. *In*: Souza, Márcio F. de (org.). **Desigualdades de gênero no Brasil**: novas ideias e práticas antigas. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010, p. 15-40.

TEIXEIRA, Paulo A. Souza; PINTO, Andréia Soares; MORAES, Orlandina C. R. (orgs.). **Dossiê Mulher 2011**. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública. Série Estudos 2. 6ª ed. 2011. Disponível em <www.isp.rj.gov.br>. Acesso em 08 jan. 2012.

_____. **Dossiê Mulher 2010.** Rio de Janeiro: Riosegurança, 2010. Disponível em: <www.isp.rj.gov.br>. Acesso em 18 mar. 2011.

VENTURI, Gustavo; RECAMÁN, Marisol. Introdução: As mulheres brasileiras no início do século XXI. *In*: Venturi, Gustavo; Recamán, Marisol; Oliveira, Suely de (orgs.). **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004, p. 15-30.